PARECER FINAL DE REGULARIDADE CONTROLADORIA-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.2025/00025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Munícipio foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A dispensa de licitação está prevista no inciso VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o qual aduz ser dispensável a licitação para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de dispensa de licitação demonstrou o que segue:

1 – Consta Documento de Formalização de demanda para a a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atender as Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Pará/PA.

2 – Consta o termo de autorização para abertura do processo administrativo de dispensa de licitação;

3 - Foi realizada pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação das devidas cotações;

4 - Consta mapa de cotação e de resumo de preços;

5 – Consta no processo Análise de Risco e Termo de Referência com justificativa da contratação em razão da escolha pelo menor preço, legalmente fundamentada;

6 – Consta comprovação da Existência de Dotação Orçamentária, através do Setor da Contabilidade;

7 - Consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira;

8 – Consta autorização para prosseguimento do processo;

9 – Consta a Portaria de designação do agente de contratação e a nomeação da equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios;

10 - O Processo de Dispensa de Licitação foi devidamente autuado pela Comissão Permanente de Contratação;

11 – Consta notificação de requisição de documentos de habilitação;

12 – Apresentação da documentação da empresa escolhida pela proposta mais vantajosa: **M G TRINDADE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 49.417.570/0001-701,** onde apresentou o valor global de R$:308.701,90(trezentos e oito mil, setecentos e um reais e noventa centavos).

13 - Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisado o processo de dispensa quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

III – CONCLUSÃO:

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pelo art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024, o presente **Processo de Dispensa de Licitação Nº 7/2025-00025**, revestido de todas as formalidades legais.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, consubstanciado pelos documentos acostados aos presentes autos.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à Comissão Permanente de Contratação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 21 dias do mês de março de 2025.

MARIA CELIA RODRIGUES GONCALVES:45536627287
Assinado de forma digital por MARIA CELIA RODRIGUES GONCALVES:45536627287

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813